de 197**9**)

janeiro

Denominação	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
a) - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Ministro de Estado	55.255,00	70%	-
Consultor-Geral da República	55.255,00	70%	-
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	55.255,00	70%	_
Governador de Território Federal	45.208,00	35%	-
Secretário de Governo de Territ <u>ó</u> rio Federal	30.389,00	20%	-
b) - MAGISTRATURA			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	55.255,00	70 %	_
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	50.232,00	60%	_
JUSTIÇA MILITAR			
Ministro do Superior Tribunal Mil <u>i</u> tar	50.232,00	60%	_
Auditor Corregedor	42.697,00	45%	-
Auditor Militar	40.185,00	35%	-
Auditor Substituto	31.395,00	25%	-

ANEXO I (continuação)

Denominação	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
JUSTIÇA DO TRABALHO			
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	50.232,00	60%	_
Juiz de Tribunal Regional do Tr <u>a</u> balho	42.697,00	35%	_
Juiz-Presidente de Junta de Co <u>n</u> ciliação e Julgamento	37.674,00	35%	_
Juiz do Trabalho Substituto	27.627,00	25%	_
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Desembargador	42.697,00	35%	_
Juiz de Direito	37.924,00	35%	_
Juiz Substituto	33.906,00	30%	<u>-</u>
Juiz Temporário	25.116,00	20%	_
JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA			
Juiz Federal	40.185,00	35%	-
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Ministro do Tribunal de Contas da União	50.232,00	60%	-
Auditor	40.185,00	35%	_

ANEXO I (continuação)

Denominação	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
) - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			
Procurador-Geral da República	55.255,00	70%	<u>-</u>
Subprocurador-Geral da República	50.232,00	60%	_
Procurador da República de la.Categoria	33.434,00	-	20%
Procurador da República de 2a.Categoria	27.501,00	-	20%
Procurador da República de 3a.Categoria	23.734,00	-	20%
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR			
Procurador-Geral da Justiça Militar	50.232,00	60%	_
Subprocurador-Geral	31.896,00	35%	_
Procurador de la. Categoria	27.501,00	-	20%
Procurador de 2a. Categoria	23.734,00	_	20%
Procurador de 3a. Categoria	19.087,00	-	20%
Advogado de Ofício	17.203,00	-	20%
MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO			
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	50.232,00	60%	_
Procurador do Trabalho de la. Categoria	27.501,00	-	20.%
Procurador do Trabalho de 2a. Categoria	23.734,00	-	20%
Procurador Adjunto	19.087,00	-	20%
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO			
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Procurador-Geral	42.697,00	35%	_

D e n o m i n a ç ã o	Vencimento Mensal - Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
Subprocurador	30.139,00	30%	~
Curador	27.501,00	_	20%
Promotor Público	25.116,00	-	20%
Promotor Substituto	19.840,00	-	20%
Defensor Público	17.203,00	-	20%
MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO			
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Procurador-Geral	50.232,00	60%	-
Subprocurador-Geral	31.896,00	35%	-
- TRIBUNAL MARÍTIMO			
Juiz-Presidente	33.906,00	40%	-
Juiz	33.906,00	_	20%

ANEXO II

(Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)
ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSIS
TÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUÍDAS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

G R U P O S	N I V E I S	Vencimento ou Salário Mensal Cr\$	Representação Mensal
) - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6	50.232,00	60%
SUPERIORES	DAS-5	45.208,00	55%
	DAS-3	42.697,00	50%
		36.418,00	4 5%
	DAS-3	32.650,00	35%
	DAS-2 DAS-1	27.627,00	20%
) - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO Cr\$	
	DAI-3	6.279,00	-
	DAI-2	4.771,00	-
	DAI-1	3.767,00	-
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MEDIO		
	DAI-3	3.767,00	-
	DA I – 2	3.264,00	-
	DAI-1	2.511,00	-

ANEXO III

(Parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº1 660 , de 24 de janeiro de 1979) ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS, DOS CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, DE OUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências						
33.434,00	57	16.079,00	42	8.117,00	28	4.103,00	14
31.840,00	56	15.314,00	41	7.729,00	27	3.906,00	13
30.325,00	55	14.583,00	40	7.362,00	26	3.719,00	12
28.884,00	54	13.890,00	39	7.011,00	25	3.542,00	11
27.507,00	53	13.227,00	38	6.676,00	24	3.376,00	10
26.199,00	52	12.601,00	37	6.357,00	23	3.215,00	9
24.949,00	51	11.999,00	36	6.056,00	22	3.059,00	8
23.760,00	50	11.429,00	35	5.768,00	21	2.913,00	7
22.631,00	49	10.886,00	34	5.492,00	20	2.776,00	6
21.553,00	48	10.367,00	33	5.229,00	19	2.641,00	5
20.525,00	47	9.874,00	32	4.984,00	18	2.517,00	4
19.545,00	46	9.403,00	31	4.748,00	17	2.398,00	3
18.614,00	45	8.951,00	30	4.522,00	16	2.286,00	2
17.731,00	44	8.524,00	29	4.307,00	15	2.178,00	1
16.882,00	43						
						,	,

ANEXO IV

(Artigo 3°, § 2°, e artigos 4° e 5° do Decreto-lei n° 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)
"A N E X O I V"

(§ 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei nº 1.604, de 22 de fevereiro de 1978)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CODIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
ARTESANATO (ART-700 ou LT-ART-700)			
·	b) - Auxiliar de Artífice	ART-709 ou LT-ART-709	Auxiliar de Artífice - de 5 a 9
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
(NO 300 Ou II NO 300)	h) - Assistente Social	NS-930 ou LT-NS-930	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53
	Bibliotecário Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Operações Meteorologista	NS-932 ou LT-NS-932 NS-914 ou LT-NS-914 NS-918 ou LT-NS-918 NS-915 ou LT-NS-915	CLASSE B - de 42 a 50
	Nutricionista Técnico em Reabilitação Tradutor e Intérprete	NS-905 ou LT-NS-905 NS-906 ou LT-NS-906 NS-938 ou LT-NS-938	CLASSE A - de 33 a 41
			•

A N E X O IV (continuação)

G R U P O S	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CQD1 GO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
UTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL ÉDIO NM-1000 ou LT-NM-1000)		•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	n) - Agente de Assuntos da I <u>n</u> dústria Açucareira	NM-1024 ou LT-NM-1024	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39
	Agente de Atividades Agr <u>o</u> pecuárias	NM-1007 ou LT-NM-1007	CLASSE D - de 30 a 36
	Agente de Comercialização do Café	NM-1022 ou LT-NM-1022	CLASSE C - de 23 a 29 CLASSE B - de 14 a 22
	Agente de Saúde Pública	NM-1002 ou LT-NM-1002	CLASSE A - de 5 a 9
	Agente de Serviços de E <u>n</u> genharia	NM-1013 ou LT-NM-1013	

ANEXO IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	o) - Agente de Assuntos da Indú <u>s</u> tria Madeireira	NM-1023 ou LT-NM-1023	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE D - de 30 a 33 CLASSE C - de 23 a 29 CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 5 a 9
	p) - Agente de Transporte Marit <u>i</u> mo e Fluvial	NM-1038 ou LT-NM-1038	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33 CLASSE D - de 27 a 30 CLASSE C - de 21 a 26
	Auxiliar Operacional de Se <u>r</u> ços Diversos	NM-1006 ou LT-NM-1006	CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 5 a 9
	q) - Técnico de Laboratório (jornada de 8 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 32 a 36 CLASSE B - de 24 a 31 CLASSE A - de 5 a 11
	r) - Técnico de Laboratório (jornada de 6 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE C - de 30 a 34 CLASSE B - de 23 a 29 CLASSE A - de 5 a 11
	s) - Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	NM-1033 ou LT-NM-1033	CLASSE ESPECIAL - de 33 a 35 CLASSE C - de 27 a 32 CLASSE B - de 21 a 26 CLASSE A - de 5 a 12
••••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	

A N E X O I V (continuação)

G R U P O S	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CODIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSES
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	a) - Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	CLASSE ESPECIAL - de 18 a 20 CLASSE C - de 13 a 17 CLASSE B - de 7 a 12 CLASSE A - de 5 a 6
DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO (LT-DACTA-1300)			
	b) - Técnico em Informações Aeronáuticas	LT-DACTA-1302	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 37 a 39 CLASSE B - de 33 a 36 CLASSE A - de 30 a 32
			. • . • • • • • • • • • • • • • • • • •
	d) - Controlador do Tráfego Aéreo	LT-DACTA-1303	CLASSE ESPECIAL - de 45 a 46 CLASSE C - de 42 a 44 CLASSE B - de 38 a 41 CLASSE A - de 35 a 37
		•	
•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••			••••••••••

ANEXO V

(Paragrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)

GRUPO: DIPLOMACIA

CÓDIGO: D-300

CARREIRA DE DIPLOMACIA

CÓDIGO: D-301

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	VENCIMENTO MENSAL - Cr\$	REPRESENTAÇÃO	MENSAL
Ministro de la. Classe	33.654,00	30%	
Ministro de 2a. Classe	25.116,00	30%	
Conselheiro	20.594,00	30%	
1º Secretário	17.078,00	25%	
2º Secretário	14.064,00	20%	
3º Secretário	12.055,00	20%	

ANEXO VI

(Paragrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1 660 , de 24 de janeiro de 1979)

GRUPO : MAGISTÉRIO

CÓDIGO: M-400 ou LT-M-400

NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL Cr\$
6	20 horas semanais	15.069,00
5	20 horas semanais	13.311,00
4	20 horas semanais	11.552,00
3	20 horas semanais	10.799,00
2	20 horas semanais	7.534,00
1	20 horas semanais	4.394,00

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL Cr\$
Auxiliar de Ensino	40 horas	20.092,00